



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 822 Semana de 15 a 21 de dezembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2004	01	01	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	11.000,00
02.02.03	3.1.90.11.00	04.131.0006	2008	01	27	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	03.122.0010	2008	01	59	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	105.000,00
02.17.01	3.1.90.11.00	15.452.0003	2033	01	221	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA URBANA	250.000,00
02.23.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	241	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	110.000,00
02.27.01	3.1.90.11.00	15.122.0003	2008	01	421	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	70.000,00
02.29.01	3.1.90.11.00	23.121.0001	2008	01	1141	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	55.000,00
02.31.01	3.1.90.11.00	13.392.0003	2008	01	1150	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
TOTAL							681.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa “Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida”, totalizando o valor de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016.

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	3.1.90.11.00	28.846.0006	2008	01	37	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	80.000,00
02.26.03	3.1.90.11.00	08.122.0005	2008	01	402	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.28.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	466	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	80.000,00
02.23.04	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	729	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	330.000,00
02.30.01	3.1.90.11.00	20.121.0001	2008	01	1146	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	45.000,00
02.32.01	3.1.90.11.00	27.812.0003	2007	01	1154	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	46.000,00
TOTAL							681.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de dezembro de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.499, de 11/12/2017 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Milena Sanches Dutra, referente ao cargo de Agente Administrativo I, a partir de 11/12/2017.

Nº 4.500, de 11/12/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Laila Fernanda Wallauer Pintanel, a partir 07/12/2017.

Nº 4.501, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/11/2017, a Ana Karina do Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.502, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 21/11/2017, a Ana Claudia Costa de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.503, de 11/12/2017 – Concede Licença, para os dias 27 e 28/11/2017, a Marcia Aparecida Fernandes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.504, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 28/11/2017, a Glauce Manuela Molina, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.505, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/11/2017, a Gláucia Maria Calderan Bebbber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.506, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/11/2017, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.507, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/11/2017, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.508, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 29/11/2017, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.509, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 29/11/2017, a Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.510, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período das 05h23min às 8 horas do dia 29 e para o período da manhã do dia 30/11/2017, a Poliane dos Santos Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.511, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde dos dias 29 e 30/11/2017, a Joice Cristina Francisco Muraroto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.512, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/11/2017, a Rita de Cassia Rizzatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.513, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 30/11/2017, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.514, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 30/11/2017, a Oscar Pereira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.515, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 01/12/2017, a Melina Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.516, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 01/12/2017, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.517, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 01/12/2017, a Angela Maria Passadori Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.518, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 01/12/2017, a Tatiane Cristina Alves de Paula Morais, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.519, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 04/12/2017, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.520, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 04/12/2017, a Ana Lucia Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.521, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 04/12/2017, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.522, de 11/12/2017 – Concede Licença, para o dia 04/12/2017, a Ana Claudia Dario, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.523, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Madalena Salvador do Prado, referente ao período 01/07/2012 a 30/06/2017.



Nº 4.524, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eduardo José Rodrigues, referente ao período 03/09/2012 a 02/09/2017.

Nº 4.525, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luzia de Fátima Belinassi Boaventura, referente ao período 16/10/2012 a 15/10/2017.

Nº 4.526, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cleonice do Carmo Ribeiro Timoteo, referente ao período 19/11/2012 a 18/11/2017.

Nº 4.527, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edvaldo Antonio Rosa, referente ao período 19/11/2012 a 18/11/2017.

Nº 4.528, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elivaldo Laurentino Alves, referente ao período 30/11/2012 a 29/11/2017.

Nº 4.529, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ivo Celso França, referente ao período 02/12/2012 a 01/12/2017.

Nº 4.530, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cilene Fátima Azevedo de Almeida, referente ao período 05/12/2012 a 04/12/2017.

Nº 4.531, de 11/12/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Deise Cristina Ribeiro, referente ao período 05/12/2012 a 04/12/2017.

Nº 4.532, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Armando Donisete Verratte, a partir de 04/12/2017.

Nº 4.533, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Érica Fernanda Molan Ferreira Rubio, a partir de 04/12/2017.

Nº 4.534, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreia Cristina Pelaquim Poloni, a partir de 05/12/2017.

Nº 4.535, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Farinelli Campos (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 05/12/2017.

Nº 4.536, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Farinelli Campos (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 05/12/2017.

Nº 4.537, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche, a partir de 05/12/2017.

Nº 4.538, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Aparecida Corradini, a partir de 05/12/2017.

Nº 4.539, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosimeire Agostinho Maia Cocato, a partir de 06/12/2017.

Nº 4.540, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Elza Durante Polonio, a partir de 06/12/2017.

Nº 4.541, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Estela Lúcia Carinhato Thomaz, a partir de 06/12/2017.

Nº 4.542, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosineide de Almeida Ramos, a partir de 06/12/2017.

Nº 4.543, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Zenaide Gaiato Monte, a partir de 07/12/2017.

Nº 4.544, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maira Josete Laborda (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 07/12/2017.

Nº 4.545, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maira Josete Laborda (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 07/12/2017.

Nº 4.546, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Francisco Gonçalves de Souza, a partir de 07/12/2017.

Nº 4.547, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lidiane Gersoni Santo, a partir de 07/12/2017.

Nº 4.548, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cleide de Oliveira Jorge, a partir de 07/12/2017.

Nº 4.549, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, a partir de 08/12/2017.

Nº 4.550, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mauricéia Aparecida Maróstica Biliassi, a partir de 08/12/2017.

Nº 4.551, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Gabriel Vieira, a partir de 08/12/2017.

Nº 4.552, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Celso Lança, a partir de 08/12/2017.

Nº 4.553, de 11/12/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo de Tarso Nunes Chiodo, a partir de 11/12/2017.

Nº 4.554, de 11/12/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 4.555, de 11/12/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4056-PG/2017.

Nº 4.556, de 11/12/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4089-PG/2017.

Nº 4.557, de 11/12/2017 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4090-PG/2017.

Nº 4.558, de 11/12/2017 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1959-PG/2017.

Nº 4.559, de 11/12/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Eliana Lopes de Marchi, a partir de 01/12/2017, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social I.

Nº 4.560, de 11/12/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Raquel Aparecida Rodrigues Cândido, a partir de 01/12/2017, do cargo público de Professor de Educação Básica I.

Nº 4.561, de 11/12/2017 – Nomeia Rogéria Priscila da Silva Miguel para exercer o cargo de Assistente Social I, de provimento efetivo, a partir de 05/12/2017.



Nº 4.562, de 11/12/2017 – Designa os Srs. Alessandro Rodrigo Scudilio, Gabriela da Matta Guedes, Bruno Boaretti Nogueira, Isabelle Ribeiro e Otavio Nascimento Gomes Figueira, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência, Processo Licitatório nº 001/2017, Edital nº 001/2017.

Nº 4.563, de 11/12/2017 – Designa os Srs. Rafael Ferrari, Luciana Aparecida Lucinio e Daniel Esteves de Barros, como Pregoeiros e os Srs. Otavio Nascimento Gomes Figueira, Isabelle Ribeiro e Bruno Boaretti Nogueira para, constituírem a Equipe de Apoio no Processamento de Pregões Presenciais, e revoga a Portaria nº 665, de 07/03/2016.

Nº 4.564, de 11/12/2017 – Designa os Srs. Sidney Francisco Medina e Silvio César Guarnieri para, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Nº 4.565, de 11/12/2017 – Designa para o exercício do poder de polícia, para execução das ações de Vigilância Sanitária, a equipe de profissionais abaixo relacionados, nas respectivas funções e cargos:

Nº	NOME	CARGO	RG OU CRED. Nº
01	Ademir Basso	Gerente	Cred. 023
02	Suzi Meire Campana Carvalho Barbosa	Farmacêutico I	Cred. 008
03	Helaine Marisa Storti	Enfermeiro I	Cred. 014
04	Rafael Mônaco Rosella	Cirurgião Dentista Endodontista	RG. 11.803.040
05	Eliana Teresinha Bueno Calanca	Chefe de Seção Técnica	Cred. 002
06	Maria do Carmo Salvador Bueno	Agente de Saneamento I	Cred. 011
07	Antonio Carlos Isbaes	Agente de Saneamento I	Cred. 016
08	Alethea Di Chiacchio Souza	Agente de Saneamento I	Cred. 017
09	Ana Elisa Silva Paulucci	Agente de Saneamento I	Cred. 018
10	Maria Aparecida Maróstica Garcia	Agente de Saneamento I	Cred. 019
11	Mônica Akemi Alves da Costa	Agente de Saneamento I	Cred. 004
12	Octaviano José Correa Guedim Júnior	Médico Veterinário I	Cred. 024
13	Giovana de Castro Chacon	Técnico em Química I	Cred. 025
14	Francisco Carlos Moya	Técnico em Química I	Cred. 026

Jahu, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria SE Nº 047/2017, de 12 de dezembro de 2017

Revoga Concurso de Remoção dos Professores de Educação Básica II – Arte previsto na Portaria SE nº 045/2017.

A Secretária da Educação do Município, no uso das atribuições legais;

Considerando que houve a vacância de um cargo de Professor de Educação Básica II – Arte em decorrência da aposentadoria de seu ocupante;

Considerando que não há concurso público em vigência para ingresso de Professor de Educação Básica II – Arte, para provimento efetivo;

Considerando, todavia, que é possível a utilização de vaga remanescente de Professor de Educação Básica II – Arte para fins de complementação da constituição de jornada e ampliação de jornada;



RESOLVE:

Artigo 1º Fica revogado o Concurso de Remoção dos Professores de Educação Básica II – Arte previsto na Portaria SE nº 045/2017, de 29 de novembro de 2017, prosseguindo-se o Concurso em relação aos demais profissionais relacionados na referida Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 12 de dezembro de 2017.

Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2017**

Revoga as Resoluções SME nº 01/2017, 02/2017 e 03/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades do Terceiro Setor, passando a vigorar o previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2017.



Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo
Secretária de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**
(LEI 4321/2009) "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

**Edital de Credenciamento nº001/2017
para fins de selecionar organizações
da sociedade civil para firmar parceria
na área da educação com a finalidade
de realizar Termo de Colaboração,
Termo de Fomento e/ou Acordo de
Cooperação , de acordo com a Lei
Federal nº 13.019/2014**

A Prefeitura do Município de Jahu, por intermédio da Secretaria de Educação, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital visando o credenciamento das organizações da sociedade civil, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.



1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.1. Este edital dispõe sobre o procedimento para credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC, a que alude o art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, com o escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou
- b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- c) Ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- f) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- g) atuar na área de educação;

3. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar em envelope lacrado com o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo representante legal da organização e dirigido a Comissão Especial de Credenciamento, devendo estar acompanhado da documentação prevista no **item 5**. Deste Edital, no período de 18/12/2017 a 22/12/2017, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, no Departamento de licitações, situada na Rua Paissandu nº. 444, centro.



3.2. O envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Departamento de licitações), a identificação do edital de credenciamento com a referência "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - PARCERIAS", e o nome da organização da sociedade civil.

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

3.5. A critério da Comissão Especial de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I- Comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- Estatuto Social, registrado atendendo a Lei nº10.406 e que prevejam, expressamente:

a) Os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Que a Escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

IV- Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

V- Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;

VI- Certidão Conjunta de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; site: (www.receita.fazenda.gov.br);

VII- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual (<http://www.fazenda.sp.gov.br>);

VIII- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal (do Município sede da Entidade);



IX- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X- Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS** constante no Anexo III;

XI- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Credenciamento.

5.2. A Comissão Especial de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. Após o credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Jahu.

5.4. A Comissão Especial de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

5.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Credenciamento informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

5.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido a Secretária Municipal da Educação.

5.7. O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de licitações, cabendo à Comissão Especial de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

5.8. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação da Secretária Municipal da Educação.



6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão Especial de Credenciamento será constituída por três membros, designados pelo Prefeito, sendo:

- I- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- um representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- III- um representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

6.2. Os membros da Comissão Especial de Credenciamento terão mandatos de dois anos, sendo possível sua redesignação.

6.3. Cada membro da Comissão Especial de Credenciamento terá um suplente, que o substituirá em casos de ausência ou impedimento.

6.4. As funções dos membros da Comissão Especial de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 18/12/2017 a 22/12/2017, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jau.sp.gov.br

8.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 1 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

8.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução da parceria por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

8.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

8.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

8.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

8.7. A Comissão Especial de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Jahu, 13 de dezembro de 2017.


Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo
Secretária de Educação
Município de Jahu



(MODELO)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento n° 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual poderá ser celebrado Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 353/2017,
04 de dezembro de 2017.

Proc. 006/2017.
Autoria: Tito Coló Neto e outros.

**ALTERA O ARTIGO 181 DA RESOLUÇÃO Nº 337,
DE 5 DE AGOSTO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 181 da Resolução nº 337, de 5 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial:

I – de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear;

II – de comprovação sobre feitos relevantes ao Município de Jahu, ou à humanidade, no caso do § 2º do art. 180 deste Regimento.

§ 1º O projeto deverá ser instruído, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, com a documentação que comprove o requisito constante do inciso II do *caput*, bem como com a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

§ 2º A documentação comprobatória acerca do requisito constante do inciso II do *caput* deverá ser assinada pelo homenageado e pelo Vereador outorgante da honraria, mediante responsabilidade pessoal.”



Art. 2º O disposto nesta Resolução se aplica somente para os Projetos protocolizados após o início da sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
04 de dezembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 176, de 07/12/2017 – Homologa a decisão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 11/01/2017 (reorganizada pela Portaria nº. 106, de 26/05/2017) e concede bolsa de estudo ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, Motorista, matrícula nº. 100.

Portaria nº. 177, de 07/12/2017 – Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglion, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 178, de 08/12/2017 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Iberê Portes Ferrari, Agente Administrativo, matrícula nº. 295.

Portaria nº. 179, de 08/12/2017 – Encerra na data de 31/12/2017, a concessão de estágio remunerado ao estudante Luiz Vinicius Roda Cabral.

Portaria nº. 180, de 08/12/2017 – Encerra na data de 21/12/2017, a concessão de estágio remunerado à estudante Thais Ferrer.

Portaria nº. 181, de 11/12/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Bruna Faely Mano, Jornalista Repórter, matrícula nº. 398.

Jaú, 12 de dezembro de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 030/2017

Contratada: LUIZ REINALDO ORGAIDE AR CONDICIONADO-ME.

Objeto: Empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva preventiva e fornecimento de peças, a serem realizadas nos aparelhos de ar-condicionado da CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

Tipo: 1º Termo de Prorrogação e Reajuste de preços

Valor: R\$ 34.162,92 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2017

Fiscal do Contrato: Arlindo Pelegrino Junior

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato No. 031/2017

Contratada: NOROESTECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Objeto: 2º Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Link Dedicado de acesso a internet

Valor: R\$ 20.935,56 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Tipo: Aditamento

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2017

Vigência: 12 Meses

Fiscal do Contrato: Silvio Ferreira Coutinho

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline França Pinto - MTB 82.808

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

